



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.677, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Institui e nomeia membros para a comissão especial de leilão de veículos apreendidos ou removidos, nos termos do art. 328 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e revoga o Decreto nº 3.404, de 15 de janeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que para venda de bens móveis avaliados, isolada ou globalmente, em quantia não superior ao limite estabelecido para tomada de preços no caso de compras e outros serviços, a Administração poderá permitir o leilão, nos termos do § 5º do art. 110 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e que, em seu art. 328, dispõe sobre o leilão do veículo apreendido ou removido e não reclamado pelo seu proprietário;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar e integrar os procedimentos administrativos no que tange à remoção, custódia e realização de leilão de veículos apreendidos ou removidos a qualquer título, por órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito - SNT, nos termos dos arts. 271 e 328 da Lei Federal nº 9.503, de 1997, que dispõem sobre remoção e leilão de veículo;

CONSIDERANDO a Resolução nº 623 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, de 06 de setembro de 2016, que "Dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito - SNT, nos termos dos arts. 271 e 328, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e dá providências";

CONSIDERANDO que o caput do art. 15 da Resolução nº 623 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, de 2016, determina que "a avaliação dos veículos será feita pelo órgão ou entidade responsável pelo procedimento de leilão, pela comissão de leilão, ou ainda por profissional terceirizado, devidamente autorizado e habilitado";

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal sofreu alterações em seu quadro, com o Concurso Público Edital nº 01/2018 para o provimento de cargos do Quadro Geral de Pessoal da Administração do Município;

CONSIDERANDO que a Comissão Especial de Leilão de Veículos Apreendidos ou Removidos no âmbito do Município, é competente para realizar os atos instrumentais que irão auxiliar a realização e execução do leilão de veículos apreendidos ou removidos a qualquer título e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo previsto no Código de Trânsito Brasileiro,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Leilão de Veículos Apreendidos ou Removidos, no âmbito do Município de Santa Luzia.

Parágrafo único. A comissão de que trata o caput será designada para leilão de veículo apreendido ou removido a qualquer título e não reclamado por seu proprietário, dentro do prazo de sessenta dias, contados da data de recolhimento, nos termos do caput do art. 328 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Especial de que trata o art. 1º:

I - Representantes do Poder Executivo Muni-

cipal:

a) Luis Alberto de Lira Eiras, inscrito na matrícula sob o nº 32.169;

b) Wellington Almeida dos Santos, inscrito na matrícula sob o nº 33.334; e

c) Marlucio Junio Santos Ribeiro, inscrito na matrícula sob o nº 33.798;

II - Representantes da 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil / Delegacia de Polícia Civil de Trânsito de Santa Luzia:

a) Ana Paula K. Gontijo, inscrita na MASP sob o nº 1.188.300;

b) Vanderson Mendes Gomes, inscrito na MASP sob o nº 667.691; e

c) Fernanda Carina Alves Costa, inscrita na MASP sob o nº 1.256.111.

Parágrafo único. O representante do Poder Executivo Municipal, nomeado nos termos da alínea "a" do inciso I, será o Presidente da Comissão Especial de que trata este Decreto.

Art. 3º O mandato dos membros nomeados para compor a Comissão Especial de que trata este Decreto tem validade de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 4º A Comissão Especial de que trata este Decreto se encarregará dos atos instrumentais que irão auxiliar a realização e execução do leilão, observada a legislação própria, em especial, o art. 328 da Lei Federal nº 9.503, de 1997, e a Resolução nº 623 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, de 06 de setembro de 2016.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 3.404, de 15 de janeiro de 2019, que "Institui e nomeia membros para a comissão especial de leilão de veículos apreendidos ou removidos, revoga o decreto nº 3.143, de 4 de agosto de 2016, e dá outras providências".

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 10 de novembro de 2020.

Christiano Augusto Xavier Ferreira
Prefeito de Santa Luzia

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 22.065, 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Institui Comissão Responsável pela Conferência do Inventário Físico de Bens Patrimoniais da Secretaria Municipal de Educação, de Encerramento de Mandato do exercício de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Portarias STN nº448/2002 e 548/2015 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, e

CONSIDERADO as recomendações da Controladoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Finanças, devido a necessidade de expedir Certidão de Conferência dos valores constantes dos inventários analíticos de qualquer bem pertencente ou sob o controle, guarda e uso do Município e que esteja tombado no Patrimônio Municipal;

CONSIDERADO a importância da Administração Pública em garantir transparência e equilíbrio das Contas Públicas, no encerramento do Mandato do Exercício 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Especial responsável pela conferência dos valores constantes do inventário físico dos bens móveis e imóveis, que refletem valores sintéticos no Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício de 2020, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Especial que trata o art. 1º:

• Leandro Lacerda da Silva, matrícula nº32.263 – Coordenador;

• Márcio Ferreira de Sousa, matrícula nº33.116 – Relator;

• Wendel Nascimento Paiva, matrícula nº33.120 – Membro.

Parágrafo Único. A referida Comissão terá até o dia 20 de dezembro de 2020, para conclusão dos trabalhos.

Art.3º. Caberá a Comissão designada no art. 2º, elaborar relatório da situação verificada, apontando as inconsistências quando ocorridas e as limitações de acesso a informação e outras ações que necessitem de providências da Administração.

• 1º. Quando verificado que os inventários analíticos dos bens das unidades administrativas não estiverem devidamente elaborados ou regulamentados, mencionará tal ocorrência e encaminhará a Controladoria Geral do Município para as providências cabíveis.

• 2º. Não será de competência desta comissão, fazer levantamento inventariante, cabendo somente a conferência de valores conforme mencionado no art. 1º desta portaria.

• 3º. Nos termos do inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, as certidões emitidas por esta comissão, serão validadas pela Controladoria Geral do Município, antes de serem remetidas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º. A Comissão Especial obedecerá os prazos de reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis e a respectiva depreciação, amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável, definidos na Portaria STN nº548/2015.

Art.5º. Os registros patrimoniais no âmbito do Município, observarão as orientações contidas na Portaria mencionada no artigo 4º e no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) adotando os Procedimentos Contábeis Patrimoniais, sem prejuízo do atendimento dos instrumentos normativos vigentes.

Parágrafo Único. As variações patrimoniais serão reconhecidas pelo regime contábil da competência patrimonial, visando garantir o reconhecimento de todos os ativos e passivos do Município, com a finalidade de ampliar a transparência sobre as contas públicas, demonstrando os bens tombados por:

- Aquisição;
- Comodato;
- Cessão;
- Doação;
- Fabricação, construção ou produção;
- Incorporação por avalização;
- Dação em pagamento;
- Permuta ou troca;
- Transferência;
- Encampação.

Art.6º. A Comissão funcionará até a conclusão do processo de prestação de contas do exercício financeiro de 2020.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 09 de novembro de 2020.

Ermelindo Martins Caetano
Secretário Municipal De Educação

PORTARIA Nº 22.066, 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Institui Comissão Responsável pela Conferência dos Materiais em Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, do Exercício de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,e

CONSIDERADO a recomendação da Controladoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Finanças, devido a necessidade de expedir Certidão de Existência de Materiais em Almoxarifado e do efetivo controle eficiente;

CONSIDERADO a importância da Administração Pública em garantir transparência e equilíbrio das Contas Públicas, no encerramento do Mandato do Exercício 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Especial responsável pela conferência dos materiais constantes em almoxarifado, que refletem valores no Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício de 2020, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A Comissão Especial de que trata o Caput deste artigo, terá até o dia 20 de dezembro de 2020, para apresentar a Certidão de Valores em Almoxarifado.

Art.2º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Especial que trata o art. 1º:

• Leandro Lacerda da Silva, matrícula nº32.263 – Coordenador;

• Márcio Ferreira de Sousa, matrícula nº33.116 – Relator;

• Wendel Nascimento Paiva, matrícula nº33.120 – Membro.

Art.3º. Caberá a Comissão designada no art.2º, elaborar Certidão dos valores analíticos dos bens constantes no almoxarifado e o valor sintético do Balanço Patrimonial, verificando e apontando as inconsistências quando ocorridas, bem como as limitações de acesso a informação e outras ações que necessitem de providências da Administração.

Parágrafo Único. Nos termos do inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, a certidão emitida por esta comissão, será validada pela Controladoria Geral do Município, antes de ser remetido ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais o Relatório Anual de Análise da Prestação de Contas.

Art.4º. A Comissão funcionará até a conclusão do processo de prestação de contas do exercício financeiro de 2020.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 09 de novembro de 2020.

Ermelindo Martins Caetano
Secretário Municipal De Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MG - TERMOS DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO-OBRIGATÓRIO:

INSTITUIÇÃO	CURSO DE GRADUAÇÃO	DURAÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Faculdade de Direito da UFMG	Direito	5 Anos	21/10/2020
Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais	Todas As Graduações	5 Anos	28/09/2020
Instituto Novos Horizontes de Ensino Superior e Pesquisa Ltda - Centro Universitário Unihorizontes	Todas As Graduações	5 Anos	28/09/2020
Assupero Ensino Superior Ltda - Faculdade de Ensino de Minas Gerais - FACEMG	Todas As Graduações	5 Anos	30/10/2020
Escola Superior Dom Helder Câmara	Direito	5 Anos	13/10/2020
Faculdade de Minas Gerais - FAMIG	Todas As Graduações	5 Anos	09/11/2020
Instituto Pedagógico De Minas Gerais Ltda - Faculdade Batista de Minas Gerais	Todas As Graduações	5 Anos	02/10/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 042/2019

Objeto: Prestação de serviços de chaveiros e confecção de carimbos. Contrato: 218/2020 (Secretaria de Esportes), Empresa: André Machado de Freitas- valor: R\$12.377,52 - vigência: 06 (seis) meses - Assinado em 29/10/2020. Contrato: 216/2020 (Secretaria de Saúde), Empresa: André Machado de Freitas- valor: R\$23.365,19 - vigência: 06 (seis) meses - Assinado em 29/10/2020. Contrato: 217/2020 (Secretaria de Educação), Empresa: André Machado de Freitas - valor: R\$213.009,86 - vigência: 06 (seis) meses - Assinado em 29/10/2020.

AE 02804/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 060/2020

BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA EPP. Objeto: A aquisição de materiais destinados ao laboratório de análises clínicas veterinárias do setor de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia, conforme condições e especificações constantes deste Termo de Referência, com entrega única. Valor: R\$6.463,50, emitida em 09/11/2020. Vigência: entrega imediata.

AE 02806/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 060/2020

FRANCO & OLIVEIRA LTDA. Objeto: A aquisição de materiais destinados ao laboratório de análises clínicas veterinárias do setor de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia, conforme condições e especificações constantes deste Termo de Referência, com entrega única. Valor: R\$1.196,00, emitida em 09/11/2020. Vigência: entrega imediata.

AE 02805/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 060/2020

LÁZARO BEZERRA SOARES - ME. Objeto: A aquisição de materiais destinados ao laboratório de análises clínicas veterinárias do setor de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia, conforme condições e especificações constantes deste Termo de Referência, com entrega única. Valor: R\$198,00, emitida em 09/11/2020. Vigência: entrega imediata.

AE 02807/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 060/2020

W.L BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA. Objeto: A aquisição de materiais destinados ao laboratório de análises clínicas veterinárias do setor de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia, conforme condições e especificações constantes deste Termo de Referência, com entrega única. Valor: R\$10.975,00, emitida em 09/11/2020. Vigência: entrega imediata.

EDITAL Nº 073/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, compreendendo o processamento da folha de pagamentos para os membros e servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários de nível superior da Prefeitura Municipal de Santa Luzia. Houve retificações no edital, mas a data de abertura da sessão pública está mantida para o dia 23/11/2020, às 09h. O edital encontra-se disponível no sítio eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 985155 e no sítio eletrônico www.santaluzia.mg.gov.br.

EDITAL Nº 081/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, como forma de prevenção à COVID-19. Data de abertura da sessão pública para o dia 17/11/2020, às 09h. O edital encontra-se disponível no sítio eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 985155 e no sítio eletrônico www.santaluzia.mg.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

RESOLUÇÃO Nº 024/2019

Aprova aquisição/compra de dois veículos para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania com recurso Piso Mineiro.

O Presidente do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia - MG, no uso de suas atribuições, em acato a deliberação da plenária sobre a pauta da Reunião Extraordinária, ocorrida no dia 27/10/2020, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a aquisição/compra de dois veículos (01 modelo caminhonete e 01 modelo utilitário) para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, utilizando o recurso do Piso Mineiro, em conformidade com a legislação vigente, para atendimentos aos serviços socioassistenciais do município.

Art. 2º - Após a aquisição dos veículos será providenciado prestação de contas junto ao CMAS.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 27 de Outubro de 2020.

Júlio César Cesário de Oliveira
Conselheiro Presidente do CMAS de Santa Luzia – MG
(Gestão 2019/2021)

RESOLUÇÃO Nº 022/2020

Dispõe sobre a CIÊNCIA ao CMAS de Santa Luzia sobre os prazos CENSO SUAS 2020.

O Presidente do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia - MG, no uso de suas atribuições, em atendimento a situação de emergência em conformidade com os decretos nº 3540 de 13/03/2020 e nº 3541 de 18/03/2020 que dispõem sobre medidas para enfrentamento ao COVID 19 e em acato a deliberação da plenária sobre a pauta da Reunião Extraordinária, ocorrida no dia 27/10/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Essa Resolução se aplica a CIÊNCIA ao CMAS de Santa Luzia sobre os prazos para preenchimento dos questionários do CENSO SUAS do ano 2020. A SABER: CRAS – 13 de Novembro, CREAS e Centro Dia – 20 de Novembro, Unidade de Acolhimento – 27 de Novembro, Conselho e Gestão – 04 de Dezembro e Fundo da Assistência 11 de Dezembro.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 27 de Outubro de 2020.

Júlio César Cesário de Oliveira
Conselheiro Presidente do CMAS de Santa Luzia – MG
(Gestão 2019/2021)

RESOLUÇÃO Nº 021/2020

Dispõe sobre a CIÊNCIA ao CMAS de Santa Luzia sobre as incinerações dos cadastros Programa Bolsa Família (PBF) dos anos de 2014, 2015 e 2016.

O Presidente do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia - MG, no uso de suas atribuições, em atendimento a situação de emergência em conformidade com os decretos nº 3540 de 13/03/2020 e nº 3541 de 18/03/2020 que dispõem sobre medidas para enfrentamento ao COVID 19 e em acato a deliberação da plenária sobre a pauta da Reunião Extraordinária, ocorrida no dia 27/10/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Essa Resolução se aplica a CIÊNCIA ao CMAS de Santa Luzia sobre as incinerações dos cadastros Programa Bolsa Família (PBF) dos anos de 2014, 2015 e 2016, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 27 de Outubro de 2020.

Júlio César Cesário de Oliveira
Conselheiro Presidente do CMAS de Santa Luzia – MG
(Gestão 2019/2021)